



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº. 173/92

De 29 de maio de 1992.

Súmula. - Dispõe sobre alteração parcial, inclui nova entidade e dá nova redação ao art. 3º, à Lei Municipal nº. 168/92, de 13 de abril de 1992, e dá ou tras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I,

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã-APAE, fixada em CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), passando para o valor de CR\$. 2.250.000,00 - (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a Associação de Recuperação dos Alcoólatras-ARA-de Iporã, na relação das entidades subvencionadas pela municipalidade, com a concessão do valor inicial de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata a presente lei, será mensal, e seu valor reajustado trimestralmente, com base na variação da Unidade Fiscal do Município (U.F.M).

Art. 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 168/92 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - A concessão da subvenção destinar-se-á à complementação alimentar dos assistidos pelas entidades, e/ou pagamento de servidores e/ou encargos sociais e despesas com pagamento de água, luz e telefone, e sua liberação fica condicionada à apresentação de comprovantes das despesas realizadas no mês anterior, os quais deverão



# Prefeitura Municipal de Iporã

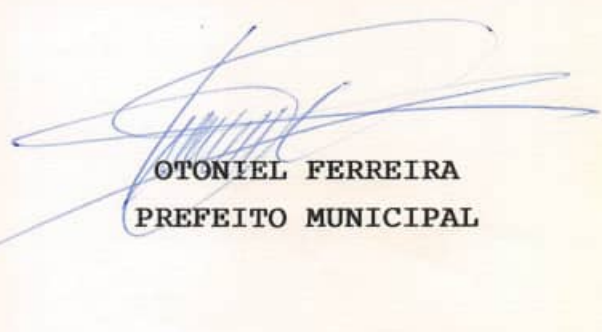
ESTADO DO PARANÁ

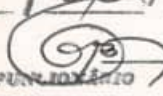
Fls.02 - Lei nº. 173/92.

ser entregues à administração municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e dois ( 29.05. 1992) .

  
OTONIEL FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 1237
Data 05 / 06 / 92

© FUNDIÓRIO